



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.253

“REVOGA LEI Nº 1.218 DE 5 DE JUNHO DE 1986”

O povo de Ibá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica o Executivo Municipal autorizado à revogação da Lei nº. 1.218 de 5 de junho de 1.986 em todos os seus artigos.

Art. 2º. — A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibá, 27 de julho de 1.987.

Paulo José da Silva
—Prefeito Municipal

Vinícius Cezar Gomes Matias
Chefe-de-Gabinete

Percival Artur Soares
Secretário